



## **LEI ORDINÁRIA Nº 14**

*de 14 de agosto de 1952*

**Autoriza o Poder Executivo a contrair um empréstimo até um milhão de cruzeiros, para a instalação da luz elétrica na saída do Município com o Estado de Mato Grosso.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo até a importância de um milhão de cruzeiros, do governo do Estado, para a instalação da luz elétrica na sede do Município.*

**Parágrafo único.** *O prazo para o pagamento do empréstimo será de 10 anos e os juros não poderão exceder de 8% a.a.*

**Art. 2º..** *Para garantia do principal e juros poderá oferecer o Município, parte das quotas do Imposto de Renda.*

**Art. 3º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Câmara Municipal de Camapuã, 4 de agosto de 1952.*

*(a) Agenor Mendes Fontoura Presidente*

---

*Lei Ordinária Nº 14/1952 - 14 de agosto de 1952*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*